



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2023 - CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS, NAS MODALIDADES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE - CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 111/2023 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 2 de outubro de 2023, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os/as docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB, para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de Coordenação do seguinte curso:

- **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais, nas Modalidades Integrado ao Ensino Médio e Subsequente** (Fim do primeiro mandato em 8/11/2023. Nova portaria a ser publicada a partir de 9/11/2023)

**1. DA ELEIÇÃO:**

Todos os/as docentes atuantes no curso acima mencionado e em efetivo exercício no Campus têm direito de votar e de serem votados (Anexo 1).

O voto deverá ser direto, secreto.

O candidato mais votado será eleito coordenador do curso no qual se inscreveu.

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus São Sebastião;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade.

Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar a Coordenação de curso.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 111/2023 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 2 de outubro de 2023 conduzirá todo esse processo eleitoral no Campus São Sebastião.

**2. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
<b>Período de Inscrição</b>	<b>Portal SUAP</b>	<b>6 a 16/10/2023</b>
Homologação das inscrições	Portal SUAP	17/10/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	<a href="mailto:juliana.mantovani@ifb.edu.br">juliana.mantovani@ifb.edu.br</a>	18/10/2023
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	<a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>	19/10/2023
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento.	20 a 29/10/2023
<b>Eleição</b>	<b>Portal SUAP</b>	<b>30/10/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	Portal SUAP e <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>	31/10/2023
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	<a href="mailto:juliana.mantovani@ifb.edu.br">juliana.mantovani@ifb.edu.br</a>	1º/11/2023
Resultado de Recurso contra o Resultado Preliminar	<a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>	6/11/2023
<b>Homologação de Resultado Final</b>	<b>Portal SUAP e <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a></b>	<b>6/11/2023</b>

**3. DAS INSCRIÇÕES**

O período de inscrições de candidatura é de **6 a 16/10/2023**. As inscrições deverão ser realizadas mediante registro no Portal SUAP, disponível na página inicial.

#### 4. DO MANDATO

O/a Coordenador(a) de Curso terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

#### 5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

A relação de candidatos com inscrições homologadas será afixada na tela inicial do SUAP e será disponibilizada no dia **17/10/2023**.

Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia **18/10/2023** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [juliana.mantovani@ifb.edu.br](mailto:juliana.mantovani@ifb.edu.br).

O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia **19/10/2023** no site: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que antecede a eleição, ou seja, a campanha será de **20 a 29/10/2023**.

É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus São Sebastião, devendo o candidato abster-se de:

I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

II - utilizar material de consumo do IFB;

III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV - atentar contra a honra dos concorrentes;

V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

VIII - É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

#### 7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição ocorrerá no dia **30/10/2023**, na página inicial do SUAP.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado preliminar dos votos ocorrerá no dia **31/10/2023**.

Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto no **1º/11/2023**, mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [juliana.mantovani@ifb.edu.br](mailto:juliana.mantovani@ifb.edu.br).

A divulgação do resultado do recurso interposto contra o resultado preliminar, bem como a publicação do resultado final ocorrerão no dia **6/11/2023** na página inicial do SUAP e no site: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

#### 9. DA POSSE

A Reitora designará o(a) docente eleito(a), via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do campus, via memorando à PRGP, para fins de publicação de portaria de designação no DOU.

Brasília, 5 de outubro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*

**JULIANA ESTANISLAU DE ATAÍDE MANTOVANI**

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 111/2023 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 2 de outubro de 2023

**ANEXO I**

Lista de docentes atuantes e em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião que têm direito de votar e de serem votados/votadas para a **Coordenação do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais, nas Modalidades Integrado ao Ensino Médio e Subsequente:**

	<b>Docente</b>	<b>SIAPE</b>
1	Camila Tenório Cunha	1658070
2	Clara Melo Casotti Bastos	1147542
3	Cristiano de Santana Pereira	1668734
4	Décio Gorini	2208255
5	Dimitri Assis Silveira	1511760
6	Ednizia Ribeiro Araujo Kuhn	1650902
7	Eduardo Camargo de Siqueira	1028223
8	Emilson Ribeiro Neto	1704481
9	Erika de Oliveira Lima	1601729
10	Fernando Barbosa Vito da Silva	1595147
11	Gizele Fernanda Abdon Julio	3009441
12	Guilherme Capistrano dos Santos Stanzani	1755998
13	Jander Amorim Silva	2535073
14	João Gabriel Rocha Silva	1031704
15	Jonas de Oliveira Bertucci	1494571
16	Larissa Dantas Oliveira	3010384
17	Luiz Henrique Morais Aguiar	1397749
18	Maria Del Pilar Tobar Acosta	2277787
19	Maria Eneida Matos da Rosa	2105931
20	Mateus Malta Fleury	3350450
21	Mônica Padilha Fonseca	1880217
22	Pedro Henrique Isaac Silva	1957337
23	Rafael Sousa Siqueira	1830816
24	Sejana Artiaga Rosa	1445734
25	Tereza Alice Amaro Medeiros	1158150
26	Tereza Bernardette Salles Ramos	2089191

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 05/10/2023 18:07:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 493979

Código de Autenticação: 9923fa9ae0

